



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 141/2024

CARMÔNIO BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 11 cargos efetivos da Câmara Municipal de Osasco (ou mais vagas que vierem a ser criadas), de Analista de Recursos Humanos, Arquivista, Técnico de Controle Interno, Técnico de Ouvidoria, Contador, Oficial de Serviços Administrativos, Designer Gráfico, Procurador Legislativo, Tesoureiro, Analista de Relações Internacionais e Institucionais, Manobrista e Motorista.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Osasco, e está condicionado:

I - A homologação do resultado do concurso; e

II - A declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será da própria Câmara através de contratação de empresa especializada, a quem caberá:

I - Editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público;

II - Observar as leis e os regulamentos que tratam sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - Zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de trinta dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 03 de maio de 2024.


CARMONIO BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 03 de maio de 2024, Ano LXIII da Emancipação.


ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 145/2024

CARMÔNIO BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Concurso Público - CECP, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar e executar os processos necessários para a fiscalização da realização do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Osasco.

Art. 2º A CECP será composta pelos seguintes integrantes:

- I – **SÉRGIO MARTINS DOS SANTOS** - Administrador;
- II – **BRUNO DA COSTA FREITAS** – Analista de Recursos Humanos;
- III – **ANTÔNIO FERNANDES VIEIRA** – Analista de Recursos Humanos
- IV – **JANETE KIR BIYIKIAN PANDJARDJIAN** – Analista de Recursos Humanos
- V – **GEORGE DA SILVA FERNANDES** – Ouvidor Legislativo Municipal

§ 1º A CECP será presidida por **SÉRGIO MARTINS DOS SANTOS**.

§ 2º O Presidente da CECP será substituído, em suas ausências e impedimentos, por **BRUNO DA COSTA FREITAS**.

Art. 3º Não poderão integrar a CECP cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

Art. 4º Os membros da CECP deverão manter sigilo sobre os assuntos discutidos no âmbito da Comissão, com vistas a garantir a lisura do concurso.



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º A Câmara Municipal de Osasco fornecerá à CECP suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições, sempre que necessário.

Art. 6º A CECP será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 03 de maio de 2024.


CARMÔNIO BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 03 de maio de 2024, Ano LXIII da Emancipação.


ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor